



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



REQUERIMENTO Nº ^{RQ 061/2019}
(Da Sra. Deputada JULIA LUCY e outros)

L I D O
Em 06/02/19

Secretaria Legislativa

Requer a constituição da Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização do Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em conformidade com o art. 71 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, requeremos a constituição da Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e aprimoramento do Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF, criado a partir da alteração da Lei n. 5.899, de 2017, em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2019.

A Comissão Especial é composta por 05 (cinco) membros, com prazo de funcionamento até o final de 2020, podendo ser prorrogado por requisição de seus membros até o final da presente legislatura.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 061/2019

Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do escopo da Lei n. 5.899/2017, que instituiu o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, às unidades de pronto atendimento – UPAs e ao Hospital Regional de Santa Maria, não previu um cronograma para a realização das mudanças a serem efetivadas, apesar da grande complexidade da alteração.

Além disso, o pouco tempo que se deu desde a aprovação da mudança ocorrida no Hospital de Base não permite conclusões firmes sobre a qualidade do serviço prestado e o modelo de gestão, tampouco permite analisar se houve evolução

SECRETARIA LEGISLATIVA 06FEV2019 17:50

070305



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy** - NOVO



na economicidade e efetividade do serviço prestado. Não há ainda sequer análise definitiva expedida pelo Tribunal de Contas da União. A expansão do modelo, sem prever melhores meios de controle, tanto pelos órgãos de controle, quanto por parte da sociedade, pode representar abertura futura a desvios e abusos.

Um das funções centrais do Poder Legislativo é a de fiscalizar a Administração Pública, inclusive as entidades da administração indireta, como o IGESDF, conforme disposto pelo art. 70 da Constituição Federal, e pelo art. 60, inciso XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A presente Comissão terá a atribuição de fiscalizar a transição do modelo adotado pelo IHBDF às demais unidades abrangidas pela atual mudança legislativa. Além disso, terá a incumbência de propor alterações legislativas que venham trazer mais efetividade, economicidade e transparência ao modelo adotado.

Uma alteração de tão grande proporção precisa ser analisada e fiscalizada com bastante atenção, uma vez que, diante da falta de transparência, a baixa ou inexistente cultura de controle primário de corrupção e de mecanismos para controle social, além da cultura estabelecida de atuação repressiva dos órgãos de controle e da própria Justiça, pode-se ver uma catástrofe sem precedentes em caso de irregularidades nos hospitais e unidades de atendimento alvos da lei. Neste caso, a parte mais prejudicada seria certamente a população.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 061/2019
Folha Nº 02

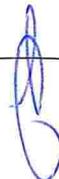

Júlia Lucy
NOVO

Agaciel Maia
PR


Arlete Sampaio
PT

Chico Vigilante
PT

Cláudio Abrantes
PDT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



Daniel Donizet

PRP

Eduardo Pedrosa

PTC

Hermeto

PHS

Jaqueline Silva

PTB

Jorge Vianna

Podemos

Martins Machado

PRB

Rafael Prudente

MDB

Robério Negreiros

PSD

Telma Rufino

PROS

Delmasso

PRB

Fábio Félix

PSOL

Iolando Almeida

PSC

João Cardoso

Avante

José Gomes

PSB

Leandro Grass

Rede

Prof. Reginaldo Veras

PDT

Reginaldo Sardinha

Avante

Roosevelt Vilela

PSB

Valdelino Barcelos

PP

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 061/2019

Folha Nº 03

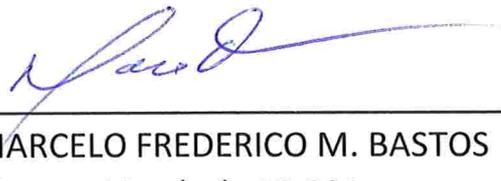
B. Silva

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 61/19**.

Autoria: Deputado (a) **Júlia Lucy (NOVO)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida a **CESC** (art. 69, I, "a" do RI), para análise de admissibilidade nos termos do art. 71, § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa e posterior devolução a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia.

Em 08/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 061/2019
Folha Nº 04 *[Handwritten initials]*